



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 372/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 5% (cinco por cento) aos todos servidores públicos municipais, inclusive vereadores e agentes políticos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial em 5% (cinco por cento) a partir de 01 de abril de 2006, a todos os Servidores Municipais, inclusive Vereadores e Agentes Políticos, do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Artigo 2º - O índice de reajuste se dá com base na reposição das perdas salariais acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 25 de abril de 2006.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 26 / 04 / 06